



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

EDITAL

PREGÃO Nº 033/2025
MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES - PB

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES - PB, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: **01/08/2025**

Horário: **09:00 (nove) horas**

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Modo de disputa: **ABERTO/FECHADO**

Impugnações e Esclarecimentos até dia 29 de julho até as 23:59.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de mobiliário permanente para as diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

20.060 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2003 2063 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.070 SECRETARIA DE SAÚDE

10 122 2009 2064 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

20.071 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1015 2075 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - custeio

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 302 1015 2078 Gestão e Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - custeio

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 301 1015 1055 Implantação e Estruturação do Bloco da Atenção Primária – EMENDA

16013110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

16013120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

17063110 Transferência Especial da União

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1008 2012 Desenvolvimento das atividades de Apoio de Valorização do Magistério (FUNDEB 30%)

15401030 Transferências do FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos - 30%

15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%

15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 366 1008 2022 Desenvolvimento das atividades da Educação de Jovens e Adultos (FUNDEB 30%)

15401030 Transferências do FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos - 30%

15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%

15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 365 1008 2024 Desenvolvimento das atividades da educação infantil -CRECHE- FUNDEB 30%

15401030 Transferências do FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos - 30%

15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%

15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 367 1008 2034 Manutenção da Educação Especial- AEE - FUNDEB 30%

15401030 Transferências do FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos - 30%

15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%

15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

12 365 1008 2106 Desenvolvimento das atividades da educação infantil -PRÉ-ESCOLA- FUNDEB 30%
15401030 Transferências do FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos - 30%
15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%
15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 361 1008 2135 Melhoria da Alfabetização nos Anos Iniciais 1º e 2º do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%
15401030 Transferências do FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos - 30%
15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%
15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 361 1008 2010 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental (MDE)
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 366 1008 2014 Desenvolvimento das atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA (MDE)
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 365 1008 2016 Desenvolvimento das atividades da educação infantil -CRECHE - MDE
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 367 1008 2032 Manutenção da Educação Especial- AEE – MDE
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 365 1008 2104 Desenvolvimento das atividades da educação infantil -PRÉ-ESCOLA – MDE
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 361 1008 2025 Manutenção da Quota Salário Educação -QSE
15500000 Transferência do Salário- Educação
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 122 008 2018 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.041 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 2016 2044 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

08 245 2016 2045 Bloco da Proteção Social Básica

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 122 2016 2046 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 243 2016 2053 Primeira Infância no SUAS- Programa Criança Feliz

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 244 2016 2120 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social

16603110 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

16603120 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.120 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E TURISMO

23 695 2028 2145 Manutenção das Atividades da Comunicação, Cultura e Turismo

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

23 695 2028 2143 Promoção de Eventos Culturais e Turísticos (Festa de São João Batista, Festa de Santana, etc)

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.080 SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

26 122 1003 2091 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.050 SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E RENDA

20 122 2006 2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento, Produção e Renda

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.072 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 122 2012 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

20.044 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIVERSIDADE HUMANA

2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Mulher e Diversidade Humana

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Será concedido tratamento favorecido diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme decreto municipal 04/2025.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

4.6.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um) centavos**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 2 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto/fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com 15 (quinze) minutos de disputa, com 10 (dez) minutos randômicos, abrindo direito de lance para os 10% mais próximo o vencedor.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública no modo aberto.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários no modo aberto.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.21.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 dias** úteis contados da solicitação.

8.21.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.21.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.21.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 2 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

8.21.3.7. Caso necessário, os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.1.7.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.2. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de, pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.7. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 2 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.15. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

10.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.14. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.13. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 O prazo de garantia dos itens com no mínimo 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do objeto, podendo variar de acordo com os itens no termo de referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.13. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.14. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.15. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.13. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES - PB, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2 A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES - PB, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

SANTANA DOS GARROTES – PB, 14 de julho de 2025.


Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Aquisição de mobiliário permanente para as diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Conforme anexo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	ARMÁRIO BAIXO – DESCRIÇÃO: ARMÁRIO DE MADEIRA NA COR AZUL/CINZA, COM 2 (DUAS) PORTAS EM AÇO CHAPA 26 (0,45MM), COM TRAVAMENTO ÚNICO COM CHAVE ATRAVÉS DE TAMBOR CILÍNDRICO, 1 (UMA) PRATELEIRA INTERNA COM CAPACIDADE DE 15KG, TAMPO MDP DE 25MM, GABINETE EM MDP DE 15MM, RETAGUARDA EM MDF DE 9MM, PÉS TIPO U COM PONTEIRAS NIVELADORAS. DIMENSÕES: 0,74M ALTURA X 0,79M LARGURA X 0,45 PROFUNDIDADE.COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA.	UNID	20	R\$ 540,00	R\$ 10.800,00
02	ARQUIVO DE AÇO – DESCRIÇÃO: ARQUIVO DESLIZANTE EM AÇO CHAPA 24 NA COR AZUL/CINZA, COM 4 (QUATRO) GAVETAS CORREDIÇAS COM SISTEMA DE DESLIZAMENTO ATRAVÉS DE ROLAMENTO METÁLICO EM TRILHOS TELESCÓPICOS DE AÇO ZINCADO, E TRAVAMENTO ÚNICO COM CHAVE ATRAVÉS DE TAMBOR CILÍNDRICO. PUXADORES E PORTA ETIQUETAS EMBUTIDOS, PÉS NIVELADORES, PINTURA EPÓXI, ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE. DIMENSÕES: 1,36M ALTURA X 0,47M LARGURA X 0,57M PROFUNDIDADE. COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA.	UND	34	R\$ 995,46	R\$ 33.845,64
03	BANQUETA FIXA ALTA, BASE CROMADA - ASSENTO ESTOFADO EM DIVERSAS CORES E REVESTIMENTOS, DIMENSÕES DO PRODUTO: 315 X 375X 750/970, OS PRODUTOS ATENDEM AOS REQUISITOS DAS NORMAS NR17 - NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTERIO DO TRABALHO, QUE TRATA DA ERGONOMIA E DA ABNT - NBR 13962 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), QUE NORMATIZA OS MÓVEIS E CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DIMENSIONAIS PARA SE OBTEN O MELHOR CONJUNTO EM TERMOS DE CONFORTO, ERGONOMIA E DURABILIDADE.COM NO MINIMO 06 ANOS DE GARANTIA.	UNID	15	R\$ 401,78	R\$ 6.026,70
04	CADEIRA EMPILHÁVEL COLETIVA , ESTRUTURA FIXA TUBULAR,ESPUMA DE ALTA QUALIDADE INJETADA,ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM COURO ECOLÓGICO NA COR PRETA. OS PRODUTOS ATENDEM AOS REQUISITOS DAS NORMAS NR17 - NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTERIO DO TRABALHO, QUE TRATA DA ERGONOMIA - NBR 13962 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), QUE NORMATIZA OS MÓVEIS E CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO, ERGONOMIA E DURABILIDADE. COM NO MINIMO 06 ANOS DE GARANTIA.	UNID	100	R\$ 406,67	R\$ 40.667,00
05	CADEIRA GIRATÓRIA COM ENCOSTO EM TELA DUPLA E ASSENTO COM ESPUMA INJETADA COM REVESTIMENTO EM COURO	UNID	20		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

	ECOLÓGICO, SISTEMA RECLINADOR DE ENCOSTO (SRE) / BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA/ BASE NYLON / RODÍZIOS 65MM, OS PRODUTOS ATENDEM AOS REQUISITOS DAS NORMAS NR17 - NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, QUE TRATA DA ERGONOMIA E DA ABNT - NBR 13962 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), QUE NORMATIZA OS MÓVEIS E CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DIMENSIONAIS PARA SE OBTER O MELHOR CONJUNTO EM TERMOS DE CONFORTO, ERGONOMIA E DURABILIDADE. COM NO MÍNIMO 06 ANOS DE GARANTIA.			R\$ 556,25	R\$ 11.125,00
06	CADEIRA FIXA 4 PES COM PE PALITO E PINTURA ELETROSTÁTICA, DESIGN INTELIGENTE, PERMITE PRATICIDADE NO MANUSEIO, SEM PARAFUSOS. O SISTEMA DE MONTAGEM É TODO POR CLICK, APOIO PARA EMPILHAMENTO COM ESPERAS EM TPE, EMPILHÁVEL ATÉ 10 UNIDADES. DIMENSÕES 0,79X0,49X0,52CM. OS PRODUTOS ATENDEM AOS REQUISITOS DAS NORMAS NR17 - NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, QUE TRATA DA ERGONOMIA E DA ABNT - NBR 13962 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), QUE NORMATIZA OS MÓVEIS E CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DIMENSIONAIS PARA SE OBTER O MELHOR CONJUNTO EM TERMOS DE CONFORTO, ERGONOMIA E DURABILIDADE. COM NO MÍNIMO 06 ANOS DE GARANTIA.	UNID	68	R\$ 167,67	R\$ 11.401,56
07	CADEIRA COM ALTURA REGULÁVEL C/ BRAÇOS – DESCRIÇÃO: CADEIRA GIRATÓRIA COM ENCOSTO REGULÁVEL, BRAÇOS REGULÁVEIS COM ALMA DE AÇO E APOIA BRAÇOS EM POLIURETANO COM REGULAGEM, ASSENTO EM ESPUMA INJETADA COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, BASE EM AÇO COM CAPA E RODÍZIOS EM PU, PINTURA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETA, REVESTIMENTO EM TECIDO POLIÉSTER OU COURO ECOLÓGICO, NA COR PRETA. DIMENSÕES: ALTURA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO: REGULÁVEL. ASSENTO DA CADEIRA: 46 CM X 43 CM. , OS PRODUTOS ATENDEM AOS REQUISITOS DAS NORMAS NR17 - NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, QUE TRATA DA ERGONOMIA E DA ABNT - NBR 13962 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), QUE NORMATIZA OS MÓVEIS E CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DIMENSIONAIS PARA SE OBTER O MELHOR CONJUNTO EM TERMOS DE CONFORTO, ERGONOMIA E DURABILIDADE. COM NO MÍNIMO 06 ANOS DE GARANTIA.	UNID	20	R\$ 469,00	R\$ 9.380,00
08	CADEIRA COM ALTURA REGULÁVEL S/ BRAÇOS – DESCRIÇÃO: CADEIRA GIRATÓRIA COM ENCOSTO REGULÁVEL, SEM BRAÇOS, COM ALMA DE AÇO E APOIA BRAÇOS EM POLIURETANO COM REGULAGEM, ASSENTO EM ESPUMA INJETADA COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, BASE EM AÇO COM CAPA E RODÍZIOS EM PU, PINTURA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETA, REVESTIMENTO EM TECIDO POLIÉSTER, NA COR PRETA. DIMENSÕES: ALTURA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO: REGULÁVEL. ASSENTO DA CADEIRA: 46 CM X 43 CM. , OS PRODUTOS ATENDEM AOS REQUISITOS DAS NORMAS NR17 - NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, QUE TRATA DA ERGONOMIA E DA ABNT - NBR 13962 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), QUE NORMATIZA OS MÓVEIS E CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DIMENSIONAIS PARA SE OBTER O MELHOR CONJUNTO EM TERMOS DE CONFORTO, ERGONOMIA E DURABILIDADE. COM NO MÍNIMO 06 ANOS DE GARANTIA.	UNID	40	R\$ 306,67	R\$ 12.266,68



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

09	CADEIRA TIPO CONCHA MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE COM ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA FOSCO CONCHA EM POLIPROPILENO COM 6 ANOS DE GARANTIA. OS PRODUTOS ATENDEM AOS REQUISITOS DAS NORMAS NR17 - NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTERIO DO TRABALHO, QUE TRATA DA ERGONOMIA E DA ABNT - NBR 13962 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), QUE NORMATIZA OS MÓVEIS E CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DIMENSIONAIS PARA SE OBTER O MELHOR CONJUNTO EM TERMOS DE CONFORTO, ERGONOMIA E DURABILIDADE.	UNID	30	R\$ 231,56	R\$ 6.946,80
10	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL, INJETADA EM POLIURETANO PARA USO ADULTO. CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA FIXA, QUATRO PÉS EM TUBO DE AÇO OVAL 16X30, COM SAPATAS DESLIZANTES EM NYLON. ACABAMENTO DA ESTRUTURA COM TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA. EMPILHAMENTO MÁXIMO RECOMENDADO: SEIS UNIDADES. CORES: DIVERSAS. REVESTIMENTO: POLIPROPILENO, DIMENSÕES: ALTURA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO: REGULÁVEL ASSENTO DA CADEIRA: 58 CM X 58 CM, OS PRODUTOS ATENDEM AOS REQUISITOS DAS NORMAS NR17 - NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTERIO DO TRABALHO, QUE TRATA DA ERGONOMIA E DA ABNT - NBR 13962 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), QUE NORMATIZA OS MÓVEIS E CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DIMENSIONAIS PARA SE OBTER O MELHOR CONJUNTO EM TERMOS DE CONFORTO, ERGONOMIA E DURABILIDADE.	UNID	50	R\$ 117,33	R\$ 5.866,50
11	CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. DIMENSÕES: ALTURA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO: 46 CM ASSENTO DA CADEIRA: 40 CM X 43 CM. ENCOSTO DA CADEIRA: 19,8 CM X 39,6 CM, CARACTERÍSTICAS: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR CINZA. ALTERNATIVAMENTE O ASSENTO E O ENCOSTO PODERÃO SER FABRICADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO SETE LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5MM CADA, ORIUNDAS DE REFLORESTAMENTO OU DE PROCEDÊNCIA LEGAL, ISENTAS DE RACHADURAS, E DETERIORAÇÃO POR FUNGOS OU INSETOS. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 20,7MM, EM CHAPA 14 (1,9MM). PONTEIRAS E SAPATAS, EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/ POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA, OS PRODUTOS ATENDEM AOS REQUISITOS DAS NORMAS NR17 - NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTERIO DO TRABALHO, QUE TRATA DA ERGONOMIA E DA ABNT - NBR 13962 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), QUE NORMATIZA OS MÓVEIS E CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DIMENSIONAIS PARA SE OBTER O MELHOR CONJUNTO EM TERMOS DE CONFORTO, ERGONOMIA E DURABILIDADE.	UNID	50	R\$ 152,45	R\$ 7.622,50
12	CONJUNTO DE MESA INFANTIL RETANGULAR COM 02 BANCOS MESA COM TAMPO EM MDF 15MM MEDINDO 2,00X1,00, REVESTIDO DE FORMICA BRANCO BRILHO DURA, COM ACABAMENTO EM PERFIL DE BORRACHA, CANTOS ARREDONDADOS, FIXADO COM PARAFUSO ROSCA LIGEIRA, ESTRUTURA EM METALON 25X25 CH 20,	UND	30	R\$ 1.040,50	R\$ 31.215,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

	EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. BANCOS COM TAMPO EM MDF 15MM MEDINDO 2,00X0,30, REVESTIDO DE FORMICA BRANCO BRILHO DURA, COM ACABAMENTO EM PERFIL DE BORRACHA, CANTOS ARREDONDADOS, FIXADO COM PARAFUSO ROSCA LIGEIRA, ESTRUTURA EM METALON 20X20 CH 20, EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.				
13	CAMINHA EMPILHÁVEL – DESCRIÇÃO: CAMA COLORIDA; NÃO TÓXICA; COM ESTRUTURA EM AÇO INOX; COM NO MÍNIMO 4 PÉS EM PLÁSTICO OU BORRACHA ANTIDERRAPANTES E RESISTENTES A CARGA E IMPACTOS; POSSUIR NAS DUAS LATERAIS DISPOSITIVO RECOLHÍVEL; LEITO CONFORTÁVEL, AREJADO E REMOVÍVEL CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, VAZADO, 100% POLIÉSTER RECOBERTO COM PVC; RESISTENTE E LAVÁVEL COM FECHO VELCRO EM UMA DAS EXTREMIDADES; ACABAMENTO EM VIÉS COSTURADO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,3M COMPRIMENTO X 55CM LARGURA X 10CM ALTURA; PESO RECOMENDADO: MÍNIMO 25 KG.	UNID	50	R\$ 274,87	R\$ 13.743,50
14	CARROS COLETORES DE LIXO 120L – DESCRIÇÃO: COLETORES (TIPO CONTÊINERES) PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS, PARA ÁREA EXTERNA, SENDO: 1 (UM) COLETOR PARA LIXO RECICLÁVEL, COM CAPACIDADE DE 120 LITROS/50KG; 1 (UM) COLETOR PARA LIXO ORGÂNICO (ALIMENTOS), COM CAPACIDADE DE 120 LITROS/50KG. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: ALTURA 1010MM, LARGURA 500MM, PROFUNDIDADE 600MM, TOLERÂNCIA +/-10% CARACTERÍSTICAS GERAIS: FABRICADO EM HDPE - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (CORPO E TAMPA), 100% VIRGEM E TECNICAMENTE ADITIVADO PARA OFERECER ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO E A TRAÇÃO. ADITIVAÇÃO EXTRA COM ANTIOXIDANTE E ANTI UV PARA OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO CLASSE 8 UV – 8,0 QUE EVITA O PRODUTO DESBOTAR, RESSECAR OU RACHAR. COM PEDAL E ESTRUTURA PARA ABERTURA/FECHAMENTO DA TAMPA, FABRICADO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA. SUPERFÍCIES INTERNAS POLIDAS E CANTOS ARREDONDADOS. DISPONIBILIDADE NAS CORES: VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL, CINZA, CONFORME NORMAS DA CONAMA E ADESIVADOS CONFORME O TIPO DE LIXO. RODA DE BORRACHA MACIÇA VULCANIZADA, COM NÚCLEO INJETADO EM PP (POLIPROPILENO), COM TRATAMENTO ANTIFURTO INCORPORADO; COM MEDIDA DE 200MM X 2”. EIXO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO. PASSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL.	UNID	20	R\$ 349,35	R\$ 6.987,00
15	CADEIRA COM ALTURA REGULÁVEL, TIPO PRESIDENTE. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS REVESTIDO EM POLIURETANO, BRAÇOS EM POLIURETANO REVESTIDOS COM REGULAGEM DE ALTURA, BASE EM METAL E RODÍZIOS EM NYLON. COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA. OS PRODUTOS ATENDEM AOS REQUISITOS DAS NORMAS NR17 - NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, QUE TRATA DA ERGONOMIA E DA ABNT - NBR 13962 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), QUE NORMATIZA OS MÓVEIS E CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DIMENSIONAIS PARA SE OBTER O MELHOR CONJUNTO EM TERMOS DE CONFORTO, ERGONOMIA E DURABILIDADE.	UNID	15	R\$ 753,83	R\$ 11.307,45
16	CONJUNTO PARA ALUNO TRAPÉZIO – TAMANHO JUVENIL - INDICADO PARA USUÁRIOS COM ESTATURA DE 1,19M A 1,42M. NA COR VERDE. MESA COM TAMPO EM RESINA ABS 100% MEDINDO 560X640X380CM, CANTOS ARREDONDADOS, FIXADO COM	CONJUNTO	200		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

	PARAFUSO ROSCA LIGEIRA. SUPORTE PARA LIVROS EM RESINA ABS 100%, ESTRUTURA EM TUBO 3/4, EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR BRANCA. PEÇAS EM RESINA TERMOPLÁSTICA. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO (ABS); COM ESTRUTURA EM AÇO, EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, MEDIDAS 340X200X380CM MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA. PRODUTO CERTIFICADO PELA NORMA ABNT/NBR 14006. A NORMA ESTABELECE OS REQUISITOS MÍNIMOS DIMENSIONAIS DE SEGURANÇA DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, EXCLUSIVAMENTE PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL PARA INSTITUIÇÕES DE ENSINO EM TODOS OS NÍVEIS			R\$ 305,00	R\$ 61.000,00
17	ROUPEIRO DE AÇO DESCRIÇÃO: ARMÁRIO EM AÇO NA COR AZUL/CINZA, ESTRUTURA EM CHAPAS 24 E 26 (0,60MM E 0,45MM) COM 12 (DOZE) PORTAS MÉDIAS LISAS, COM 1 VENEZIANA PARA VENTILAÇÃO E 1 REFORÇO INTERNO POR PORTA, COM SISTEMA DE FECHAMENTO DE VARÃO DE 3 PONTOS, ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO, CAPACIDADE DE 15KG POR PRATELEIRA, 24 (VINTE E QUATRO) CABIDES DE NYLON, 8 (OITO) PÉS REGULÁVEIS EM PVC, E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. DIMENSÕES: 1,93M ALTURA X 1,38M LARGURA X 0,40M PROFUNDIDADE. COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE	CONJUNTO	20	R\$ 1.239,58	R\$ 24.791,60
18	CREDENZA DE PRATELEIRA – DESCRIÇÃO: ARMÁRIO CREDENZA DE MADEIRA NA COR AZUL/CINZA, COM 2 (DUAS) PORTAS EM AÇO CHAPA 26, COM TRAVAMENTO DUPLO COM CHAVE ATRAVÉS DE TAMBOR CILÍNDRICO, 3 (TRÊS) PRATELEIRAS COM CAPACIDADE DE 15KG CADA, TAMPO MDP DE 25MM, GABINETE EM MDP DE 15MM DE ESPESURA, RETAGUARDA EM MDF DE 9MM DE ESPESURA, PÉS TIPO U COM PONTEIRAS NIVELADORAS. DIMENSÕES: 0,74M ALTURA X 1,20M LARGURA X 0,45M PROFUNDIDADE. COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE.	UNID	20	R\$ 1.089,89	R\$ 21.797,80
19	MESA EM MDP RETANGULAR COM 02 GAVETAS 40MM NA COR MADEIRADA PES COM SAÍDA DE FIAÇÃO E COM REGULAGEM NA ALTURA. DIMENSÕES: 151X75X060 CM. COM NO MÍNIMO 5 ANOS DE GARANTIA DE FÁBRICA. COMPROVADO A GARANTIA.	UNID	38	R\$ 1.002,77	R\$ 38.105,26
20	ESTANTE BIBLIOTECA DUPLA EM AÇO 24MM COM 10 PRATELEIRA MEDINDO ALTURA 2000MM, LARGURA 1020MM, PROFUNDIDADE 550MM COM PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS, REFORÇO OMEGA E REFORÇO X COM PINTURA EPOXI NA COR AZUL, E PES COM SAPATA SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT E COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE.	UNID	40	R\$ 1.648,33	R\$ 65.933,20
21	CADEIRA COM ALTURA REGULÁVEL, TIPO DIRETOR. CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS REGULÁVEL, ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO, ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA EM DENSIDADE DE 40A 50KG/M³, COM APOIO DORSO LOMBAR, COM CAPA DE POLIPROPILENO ANTIALÉRGICO EM ALTA RESISTÊNCIA À PROPAGAÇÃO DE RASGOS ALÉM DE BAIXA DEFORMAÇÃO. OS PRODUTOS ATENDEM AOS REQUISITOS DAS NORMAS NR17 - NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, QUE TRATA DA	UNID	10	R\$ 432,67	R\$ 4.326,70



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

	ERGONOMIA E DA ABNT - NBR 13962 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), QUE NORMATIZA OS MÓVEIS E CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DIMENSIONAIS PARA SE OBTER O MELHOR CONJUNTO EM TERMOS DE CONFORTO, ERGONOMIA E DURABILIDADE.				
22	GAVETEIRO AÉREO – DESCRIÇÃO: GAVETEIRO COM CORPO E FRENTE DAS GAVETAS EM AÇO NA COR AZUL/CINZA, COM 2 (DUAS) GAVETAS DESLIZANTES COM SISTEMA DE DESLIZAMENTO ATRAVÉS DE CORREDIÇAS COM ROLDANA DE NYLON, E TRAVAMENTO ÚNICO COM CHAVE ATRAVÉS DE TAMBOR CILÍNDRICO. DIMENSÕES: 24,7CM ALTURA X 40,9CM LARGURA X 45,4CM PROFUNDIDADE. COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE.	UNID	20	R\$ 286,33	R\$ 5.726,60
23	ESTANTE EM AÇO, COM 06 PRATELEIRAS, REFORÇO OMEGA CH 26NAS BANDEJAS E 22 NAS COLUNAS. DIMENSÕES: 1980X925X300 MM. NA COR CINZA. COM NO MINIMO 01 ANO DE GARANTIA	UNID	25	R\$ 352,33	R\$ 8.808,25
24	MESA DE REUNIÃO REDONDA 120X75 CM, PÉ EM AÇO 40MM. COM NO MINIMO 01 ANO DE GARANTIA	UNID	20	R\$ 499,67	R\$ 9.993,40
25	MESA – DESCRIÇÃO: MESA NA COR AZUL/CINZA, COM TAMPO EM MDP DE 25MM, RETAGUARDA EM AÇO, COM 4 (QUATRO) PÉS EM AÇO COM CALHA PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO E COM PONTEIRAS NIVELADORAS. DIMENSÕES: 0,74M ALTURA X 1,34M LARGURA X 0,60M PROFUNDIDADE. COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE.	UNID	20	R\$ 292,33	R\$ 5.846,60
26	MESA PLÁSTICA QUADRADA. MATERIAL: POLIPROPILENO, CARBONATO. PRAZO DE GARANTIA: 03 ANOS. NA COR BRANCA.	UNID	100	R\$ 100,57	R\$ 10.057,00
27	MESA DE REUNIÃO – DESCRIÇÃO: MESA DE REUNIÃO RETANGULAR NA COR AZUL/CINZA, COM TAMPO EM MDP DE 25MM DE ESPESSURA, RETAGUARDA EM AÇO, COM 4 (QUATRO) PÉS EM AÇO COM CALHA PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO E COM PONTEIRAS NIVELADORAS. DIMENSÕES: 74CM ALTURA X 200CM LARGURA X 90CM PROFUNDIDADE. COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE.	UNID	13	R\$ 784,67	R\$ 10.200,71
28	MESA PARA TREINAMENTO COM TAMPO REBATÍVEL, POSSUI 4 RODÍZIOS, SUPER DINÂMICA E MODERNA, TAMPO REBATÍVEL (DOBRÁVEL), FÁCIL DE GUARDAR, MEDIDA 1,35 X 0,60X074CM COM PE EM METÁLICO NA COR PRETA E TAMPO EM MDP 30MM MADEIRADO.COM GARANTIA NO MINIMO DE 5 ANOS.	UNID	10	R\$ 696,67	R\$ 6.966,70
29	MESA PROFESSOR – DESCRIÇÃO: MESA NA COR AZUL/CINZA, COM TAMPO EM MDP DE 25MM, RETAGUARDA EM AÇO, COM 4 (QUATRO) PÉS EM AÇO COM CALHA PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO E COM PONTEIRAS NIVELADORAS. DIMENSÕES: 0,74M ALTURA X 0,90 LARGURA X 0,60M PROFUNDIDADE.COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE.	UNID	15	R\$ 282,33	R\$ 4.234,95
30	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO. MATERIAL: POLIPROPILENO, CARBONATO, CAPACIDADE APROX.: 100 KG PRAZO DE GARANTIA: 03 ANOS. NA COR BRANCA.	UNID	400	R\$ 59,97	R\$ 23.988,00
31	PAINEL DIVISOR PARA MESA – DESCRIÇÃO: PAINEL NA COR AZUL/CINZA, CONFECCIONADO EM MDP 25MM DE ESPESSURA, COM BORDAS ARREDONDADAS E ACABAMENTO EM FITA ABS. DIMENSÕES: 30CM ALTURA X 132,1CM LARGURA X 15CM PROFUNDIDADE. COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE	UNID	20	R\$ 358,33	R\$ 7.166,60
32	ROUPEIRO DE AÇO – DESCRIÇÃO: ARMÁRIO EM AÇO NA COR AZUL/CINZA, ESTRUTURA EM CHAPAS 24 E 26 (0,60MM E 0,45MM) COM 12 (DOZE) PORTAS MÉDIAS LISAS, COM 1 VENEZIANA PARA	UNID	10	R\$ 1.305,25	R\$ 13.052,50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

	VENTILAÇÃO E 1 REFORÇO INTERNO POR PORTA, COM SISTEMA DE FECHAMENTO DE VARÃO DE 3 PONTOS, ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO, CAPACIDADE DE 15KG POR PRATELEIRA, 24 (VINTE E QUATRO) CABIDES DE NYLON, 8 (OITO) PÉS REGULÁVEIS EM PVC, E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. DIMENSÕES: 1,93M ALTURA X 1,38M LARGURA X 0,40M PROFUNDIDADE.COM NO MINIMO 01 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE.				
33	CONJUNTO DE MESA JUVENIL RETANGULAR COM 02 BANCOS MESA COM TAMPO EM MDF 15MM MEDINDO 2,00X0,80, REVESTIDO DE FORMICA BRANCO BRILHO DURA, COM ACABAMENTO EM PERFIL DE BORRACHA, CANTOS ARREDONDADOS, FIXADO COM DOBRADIÇA E FERROLHO PARA PODER DESMONTAR COM MAIS RAPIDEZ, ESTRUTURA EM METALON 25X25 CH 20, EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. BANCOS COM TAMPO EM MDF 15MM MEDINDO 2,00X0,30, REVESTIDO DE FORMICA BRANCO BRILHO DURA, COM ACABAMENTO EM PERFIL DE BORRACHA, CANTOS ARREDONDADOS, FIXADO COM PARAFUSO ROSCA LIGEIRA, ESTRUTURA EM METALON 20X20 CH 20, EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	UNID	30	R\$ 998,00	R\$ 29.940,00
34	ESTANTE BIBLIOTECA SIMPLES EM AÇO 24MM COM 05 PRATELEIRA MEDINDO ALTURA 2000MM,LARGURA 1020MM,PROFUNDIDADE 265MM COM PRATELEIRAS AJUSTAVEIS, REFORÇO OMEGA E REFORÇO X COM PINTURA EPOXI NA COR AZUL,E PES COM SAPATA SEGUINDO AS NORNAS DA ABNT E COM NO MINIMO 01 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE.	UNID	20	R\$ 706,81	R\$ 14.136,20
35	CONJUNTO DE MESA INFANTIL COM 4 CADEIRAS FIXAS,ASSENTO E ENCOSTO ERGOPLAX E ESTRUTRA DE FERRO TAMPO DA MESA EM MDP 25MM NA COR BRANCO COM ESTRUTURA EM TUBO AÇO NA COR CINZA.COM NO MINIMO 01 ANO DE GARANTIA.	CONJUNTO	81	R\$ 547,26	R\$ 44.328,06
36	ARMÁRIO ALTO COM DUAS PORTAS: TAMPO CONFECCIONADO EM MDP-BP DE 25 MM DE ESPESSURA, 10 MM NA RETAGUARDA, 15 MM NAS LATERAIS E PRATELEIRAS, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA. POSSUI 2 PRATELEIRAS MÓVEIS E 1 FIXA PARA TRAVAMENTO DAS PORTAS. BORDAS APLICADAS EM FITA PVC (FLEXÍVEL MACIÇO) DE 25 MM COM ESPESSURA DE 2 MM NO TAMPO, E FITA PVC (FLEXÍVEL MACIÇO) 15 MM COM ESPESSURA DE 0,45 MM NAS LATERAIS E PRATELEIRAS, NAS MESMAS CORES. PORTAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO SAE1010, NA COR VERDE EGEO. PARTES EM AÇO CHAPAS: 26 (0,45MM) TRATADO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA LÍQUIDA COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 120 °C, NA COR VERDE EGEO. PUXADOR EM POLIPROPILENO, TAMANHO DE 57MM. NA COR PRATA. FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM 2 CHAVES COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS PORTAS. DIMENSÕES: ALTURA 1608MM LARGURA 800MM PROFUNDIDADE 481M	UNID	16	R\$ 585,90	R\$ 9.534,40
37	CONJUNTO PARA ALUNO SEXTAVDO – TAMANHO INFANTIL - NA	UNID	20	R\$ 2.403,67	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

	COR COLORIDO. SERAO MESS COM TAMPO EM RESINA ABS 100% MEDINDO 620X590X460CM, CANTOS ARREDONDADOS, SUPORTE PARA LIVROS EM RESINA ABS 100%, ESTRUTURA EM AÇO. EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR BRANCA.PEÇAS EM RESINA TERMOPLASTICA. 06-CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO (ABS); COM ESTRUTURA EM AÇO, EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ , MEDIDAS 300X350X165CM MINIMO 01 ANO DE GARANTIA. INCLUINDO MESA DE CENTRO EM ABS 100% . PRODUTO CERTIFICADO PELA NORMA ABNT/NBR 14006. A NORMA ESTABELECE OS REQUISITOS MINIMOS DIMENSIONAIS DE SEGURANCA DE RESISTENCIA E DURABILIDADE,EXCLUSIVAMENTE PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL PARA INSTITUIÇÕES DE ENSINO EM TODOS OS NIVEIS				R\$ 48.073,40
38	BEBEDOURO INDUSTRIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX; PERMITE A FÁCIL ADAPTAÇÃO EM AMBIENTES ONDE HÁ GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS; 03 TORNEIRAS ROSCA/COPO EM LATÃO CROMADO; APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM RALO SIFONADO: BARRA O MAU CHEIRO PROVENIENTE DO ESGOTO; CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATÓRIO; COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX; RESERVATÓRIO DE ÁGUA (TANQUE INTERNO) EM PP ATÓXICO (POLIPROPILENO) ISOLAÇÃO EM EPS1 GÁS ECOLÓGICO R 134A; UNIDADE CONDENSADORA; CONTROLE DA TEMPERATURA DA ÁGUA. FÁCIL ACESSO PARA LIMPEZA.	UNID	10	R\$ 2.156,27	R\$ 21.562,70
39	BEBEDOURO INDUSTRIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX; PERMITE A FÁCIL ADAPTAÇÃO EM AMBIENTES ONDE HÁ GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS; 04 TORNEIRAS ROSCA/COPO EM LATÃO CROMADO; APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM RALO SIFONADO: BARRA O MAU CHEIRO PROVENIENTE DO ESGOTO; CAPACIDADE DE 200 LITROS NO RESERVATÓRIO; RESERVATÓRIO DE ÁGUA (TANQUE INTERNO) EM PP ATÓXICO (POLIPROPILENO) ISOLAÇÃO EM EPS1 GÁS ECOLÓGICO R 134A; UNIDADE CONDENSADORA; CONTROLE DA TEMPERATURA DA ÁGUA. FÁCIL ACESSO PARA LIMPEZA.	UNID	5	R\$ 2.309,31	R\$ 11.546,55
40	ROUPEIRO 12 PORTAS PEQUENAS LISAS. CORPO, LATERAIS E PORTAS CONFECCIONADOS EM CHAPA #26, PRATELEIRA BASE PARA FIXAR OS PÉS CONFECCIONADA EM CHAPA #24, OPÇÃO DE FECHAMENTO POR VARÃO ATRAVES DE	UNID	10	R\$ 1.086,31	R\$ 10.863,10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

	DISPOSITIVO COM PITÃO OU FECHADURA, CAPACIDADE DE PESO 15KG POR PRATEIRA DIMENSÕES: ALTURA: 1930 MM, LARGURA:1035 MM, PROFUNDIDADE: 400 MM. COR PADRÃO DO MUNICÍPIO: CINZA COM AZUL.				
41	ARQUIVO 04 GAVETAS CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO, HASTES PARA PASTAS SUSPENSAS REFORÇADA PELO SISTEMA DE DOBRA EM OMEGA, CONTÉM 4 REFORÇOS INTERNOS TIPO Z E 1 TRAVA FRONTAL HORIZONTAL. SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS POR PATYNS DE NYLON. PUXADOR EM POLIPROPILENO, NA COR PRATA. FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM 2 CHAVES COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS. PARTES EM AÇO CHAPAS: 24 (0,60MM) ACABAMENTO: TRATADO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA LÍQUIDA COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 120 °C (NA COR VERDE EGEO). CAPACIDADE PARA PASTAS: DE 30 A 40 PASTAS SUSPENSAS POR GAVETA PESO RECOMENDADO POR GAVETA 25 KILOS (BEM DISTRIBUÍDOS). DIMENSÕES. ALT 1335MM LARG 470MM PROF 570MM	UNID	20	R\$ 659,00	R\$ 13.180,00
TOTAL GERAL					R\$ 744.201,73

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo já citado.

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

Processo Licitatório para a aquisição de mobiliário permanente para as diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes/PB, tal medida se faz necessária diante da necessidade de substituição, modernização e ampliação do mobiliário existente, que em grande parte encontra-se danificado ou insuficiente para suprir o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais dos órgãos públicos municipais.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão, comprovados por meios dos atestados de qualificação técnica apresentados.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A contratada terá de fornecer os bens em até 05 (cinco) dias úteis conforme ordem de fornecimento da secretaria solicitante. A entrega será por conta da contratada.

4.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços/bens executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo os casos previstos de acordo com o *art. 122 da Lei nº 14.133/2021*.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice do INCC, para obras e serviços de engenharia, bem como o IGP-M, para demais insumos e serviços, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou aditivo.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. O prazo de garantia dos itens com no mínimo 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do objeto, podendo variar de acordo com os itens no termo de referência.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 13.1.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 13.1.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.1.3** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

f) Multa;

g) Impedimento de licitar e contratar;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES - PB, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município de SANTANA DOS GARROTES– PB, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do município de SANTANA DOS GARROTES– PB.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da aquisição será de **R\$ 744.201,73 (setecentos e quarenta e quatro mil e duzentos e um reais e setenta e três centavos).**

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

20.060 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2003 2063 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.070 SECRETARIA DE SAÚDE

10 122 2009 2064 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.071 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1015 2075 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - custeio

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 302 1015 2078 Gestão e Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - custeio

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 301 1015 1055 Implantação e Estruturação do Bloco da Atenção Primária – EMENDA

16013110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

16013120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

17063110 Transferência Especial da União

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1008 2012 Desenvolvimento das atividades de Apoio de Valorização do Magistério (FUNDEB 30%)

15401030 Transferências do FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos - 30%



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%
15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 366 1008 2022 Desenvolvimento das atividades da Educação de Jovens e Adultos (FUNDEB 30%)
15401030 Transferências do FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos - 30%
15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%
15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 365 1008 2024 Desenvolvimento das atividades da educação infantil -CRECHE- FUNDEB 30%
15401030 Transferências do FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos - 30%
15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%
15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 367 1008 2034 Manutenção da Educação Especial- AEE - FUNDEB 30%
15401030 Transferências do FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos - 30%
15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%
15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 365 1008 2106 Desenvolvimento das atividades da educação infantil -PRÉ-ESCOLA- FUNDEB 30%
15401030 Transferências do FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos - 30%
15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%
15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 361 1008 2135 Melhoria da Alfabetização nos Anos Iniciais 1º e 2º do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%
15401030 Transferências do FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos - 30%
15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%
15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 361 1008 2010 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental (MDE)
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 366 1008 2014 Desenvolvimento das atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA (MDE)
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 365 1008 2016 Desenvolvimento das atividades da educação infantil -CRECHE - MDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 367 1008 2032 Manutenção da Educação Especial- AEE – MDE
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 365 1008 2104 Desenvolvimento das atividades da educação infantil -PRÉ-ESCOLA – MDE
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 361 1008 2025 Manutenção da Quota Salário Educação -QSE
15500000 Transferência do Salário- Educação
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 122 2008 2018 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.041 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 2016 2044 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 245 2016 2045 Bloco da Proteção Social Básica
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 122 2016 2046 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 243 2016 2053 Primeira Infância no SUAS- Programa Criança Feliz
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 244 2016 2120 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social

16603110 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
16603120 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.120 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E TURISMO

23 695 2028 2145 Manutenção das Atividades da Comunicação, Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

23 695 2028 2143 Promoção de Eventos Culturais e Turísticos (Festa de São João Batista, Festa de Santana, etc)
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.080 SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

26 122 1003 2091 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.050 SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E RENDA

20 122 2006 2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento, Produção e Renda
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.072 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 122 2012 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.044 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIVERSIDADE HUMANA

2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Mulher e Diversidade Humana
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00135/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: Município de SANTANA DOS GARROTES– PB

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA/MOD ELO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
2.						
VALOR TOTAL						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, FRETES, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2** VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3** PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4** QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5** QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00135/2025

ÀO
Município de SANTANA DOS GARROTES– PB
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Pregão ELETRÔNICO Nº0033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00135/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00135/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº 033/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES- PB, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00135/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00135/2025

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00135/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS
GARROTES - PB – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025.**

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES- PB E A
EMPRESA ***

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o **CNPJ nº**, representado neste ato pela **Prefeita Constitucional o Sr.portador do CPF**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 033/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mobiliário permanente para as diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes/PB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

20.060 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2003 2063 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.070 SECRETARIA DE SAÚDE

10 122 2009 2064 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.071 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1015 2075 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - custeio

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 302 1015 2078 Gestão e Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - custeio

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 301 1015 1055 Implantação e Estruturação do Bloco da Atenção Primária – EMENDA

16013110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

16013120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

17063110 Transferência Especial da União

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1008 2012 Desenvolvimento das atividades de Apoio de Valorização do Magistério (FUNDEB 30%)

15401030 Transferências do FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos - 30%

15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%

15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 366 1008 2022 Desenvolvimento das atividades da Educação de Jovens e Adultos (FUNDEB 30%)

15401030 Transferências do FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos - 30%



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%
15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 365 1008 2024 Desenvolvimento das atividades da educação infantil -CRECHE- FUNDEB 30%
15401030 Transferências do FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos - 30%
15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%
15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 367 1008 2034 Manutenção da Educação Especial- AEE - FUNDEB 30%
15401030 Transferências do FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos - 30%
15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%
15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 365 1008 2106 Desenvolvimento das atividades da educação infantil -PRÉ-ESCOLA- FUNDEB 30%
15401030 Transferências do FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos - 30%
15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%
15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 361 1008 2135 Melhoria da Alfabetização nos Anos Iniciais 1º e 2º do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%
15401030 Transferências do FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos - 30%
15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%
15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 361 1008 2010 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental (MDE)
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 366 1008 2014 Desenvolvimento das atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA (MDE)
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 365 1008 2016 Desenvolvimento das atividades da educação infantil -CRECHE - MDE
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 367 1008 2032 Manutenção da Educação Especial- AEE – MDE
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

12 365 1008 2104 Desenvolvimento das atividades da educação infantil -PRÉ-ESCOLA – MDE
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 361 1008 2025 Manutenção da Quota Salário Educação -QSE
15500000 Transferência do Salário- Educação
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 122 2008 2018 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.041 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 2016 2044 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 245 2016 2045 Bloco da Proteção Social Básica
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 122 2016 2046 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 243 2016 2053 Primeira Infância no SUAS- Programa Criança Feliz
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 244 2016 2120 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social

16603110 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
16603120 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.120 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E TURISMO

23 695 2028 2145 Manutenção das Atividades da Comunicação, Cultura e Turismo
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

23 695 2028 2143 Promoção de Eventos Culturais e Turísticos (Festa de São João Batista, Festa de Santana, etc)
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

20.080 SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

26 122 1003 2091 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.050 SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E RENDA

20 122 2006 2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento, Produção e Renda
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.072 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 122 2012 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.044 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIVERSIDADE HUMANA

2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Mulher e Diversidade Humana
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. O prazo de garantia dos itens com no mínimo 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do objeto, podendo variar de acordo com os itens no termo de referência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Piancó - PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

SANTANA DOS GARROTES– PB, ____ de _____ de 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA